

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMOVEIS

FL. 1

Pelo presente instrumento particular de compromisso de Compra e Venda, de um lado, o Sra. **MIGUEL DOS SANTOS**, brasileiro, separado, residente e domiciliado na Cidade de Barbosa Ferraz - PR, Fazenda Guaturama, no Distrito de Ourilandia, portador da C.I. R.G. n.º 5.173.893-4 SSP/PR e inscrito no CPF(MF) sob n.º 616.556.789-49, de ora em diante denominados simplesmente por "PROMITENTE" e, de outro lado, **FRANQUINELO OLIVEIRA SIQUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz - PR, sito a Rua barão do Rio Branco - Distrito de Ourilandia, portador da C.I. R.G. n.º 9.953.418-4 SSP/PR e inscrito no CPF(MF) sob n.º 068.994.179-01, de ora em diante denominado simplesmente por "PROMISSÁRIO" tem, entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Promitente, é senhor e legítimo possuidor de 03 (Três) DATAS DE TERRAS n.º 653, 655, 657 da Quadra 36, medindo 375 M2 cada, na Rua Barão do Rio Branco, no Distrito de Ourilandia com área de 306,250 m² situada na planta urbana desta cidade e comarca de Barbosa Ferraz - Pr, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito se compromete e se obriga como de fato e na verdade se comprometido e se obrigado tem a aliená-la a Promissária, que por seu turno se obriga e se compromete a adquiri-la, pela forma, maneira e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço do presente, comprometido, previamente ajustado e previamente convencionado é o de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) a serem pagos à vista em espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Promissário se obriga a recolher todos os impostos que venham incidir sobre o Imóvel adquirido a partir desta data, da mesma forma que o Promitente se compromete com todos impostos e taxas até a presente data;

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato, obriga em todas as suas cláusulas e condições, não só as partes contratantes, bem como seus herdeiros e sucessores;

CLÁUSULA QUINTA: Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já, fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz Pr, com exclusão de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja;

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, é feito em caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, não se admitindo arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros ou sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação;

CLÁUSULA SÉTIMA: O Promissário entrara de posse do imóvel objeto do presente instrumento, no ato da assinatura do presente instrumento, podendo este fazer as benfeitorias e melhoramentos que entender conveniente, bem como os Promitentes entram de posse do imóvel ora recebido conforme clausula segunda.

E, por se acharem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato, em duas vias, com duas testemunhas abaixo:

Barbosa Ferraz, em 10 de Janeiro de 2023.

Franguinele

Miguel

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA
FL 2

FIRMA RECONHECIDA
Tab. Barbosa Ferraz

Miguel dos Santos

MIGUEL DOS SANTOS
PROMITENTE VENDEDOR

FIRMA RECONHECIDA
Tab. Barbosa Ferraz

Franquinaldo de Siqueira

FRANQUINELO OLIVEIRA SIQUEIRA
PROMITENTE COMPRADOR

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR
Rua Santa Catarina, nº 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000
Fone/Fax: (44) 3275-1698, Tabelião Designada: Andréia Cristina Luciani

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s):
MIGUEL DOS SANTOS

Em testemunho da verdade, 10/01/2023

MARLIGE DE SOUZA ROCHA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
1433X.phqtX.lzca2-M8NQC 4ztbb
Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br>



Tabellionato de Notas da Comarca de Barbosa Ferraz - PR
Rua Santa Catarina, nº 831, Centro, Barbosa Ferraz - PR, CEP 86.960-000
Fone/Fax: (44) 3275-1698, Tabelião Designada: Andréia Cristina Luciani

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s):
FRANQUINELO OLIVEIRA SIQUEIRA

Em testemunho da verdade, 10/01/2023

MARLIGE DE SOUZA ROCHA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
1433X.phqtX.lzTa2-M8xje 4ztbR
Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br>



CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

....., Que entre si fazem: de um lado como promitente vendedora **ELZA RODRIGUES TUNES DA SILVA**. Brasileira casada, agricultora, portador da CI. RG nº 8.410.098-6-SSP/PR, expedida em 21/03/2018 e inscrito no CPF sob nº 041.052.729-77, residente e domiciliado no Distrito de Ourilândia, Município e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, e de outro lado como promissária compradora. **CENALVA GONÇALVES VIDAL** Brasileira, solteira, lavradora portadora da CI.RG nº 10.406.160-5-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 068.939.989-88, Residente e domiciliada em GODÓI MOREIRA na rua Joaquim Calixto Nº445 Estado do Paraná. agora em diante doravante denominado "**PROMISSÁRIA COMPRADORA**", tem justo e contratado de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:-Objeto

O presente contrato tem por objeto a compra e venda Que A **VENDEDORA** faz a **COMPRADORA** da parte ideal do imóvel: **DO LOTE DE DATAS Nº 653, 655 da Quadra nº 36 . Medindo cada data 375 metros quadrados. NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO NO DISTRITO DE OURILÂNDIA, MUNICÍPIO E COMARCA DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA: VENDA

Pelo presente instrumento de compra e venda e na melhor forma de direito, os vendedores declaram que cedem e transferem como de fato cedido e transferido têm o imóvel, pelo preço - certo e ajustado de **RS 2.000,00 (três mil reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA:

Que todos os impostos, multas taxas, tributos e demais obrigações sobre o referido imóvel, a partir desta data, correrão por conta da **PROMISSÁRIA COMPRADORA**.

CLÁUSULA QUARTA:

Este compromisso é de Caráter irrevogável e irretroatável nos termos da Lei nº 649 de 11/03/49, que deu nova redação ao artigo 22 do decreto Lei nº 58 de 1./12/37 e do art. 346 do Código de processo Civil;

OURILÂNDIA, 18 DE MAIO DE 2.020



Elza Rodrigues Tunes da Silva.
ELZA RODRIGUES TUNES DA SILVA



Cenalva Gonçalves Vidal
CENALVA GONÇALVES VIDAL

TESTEMUNHA(01) = Leonisla Ant da Cruz

TESTEMUNHA(02) = Redijo Lourenço dos Santos

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de um lado como **promitente vendedora. ELZA RODRIGUES TUNES DA SILVA**. Brasileira casada, lavradora, portadora da Cédula de identidade RG nº 8.410.098-6-SSP/PR e inscrita no CPF-MF sob nº 041.052.729-77, residente e domiciliada neste Distrito de Ourilândia, Município e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná. E de outro lado como promissária compradora. **CENALVA GONÇALVES VIDAL**. Brasileira, solteira, lavradora portadora da CI.RG nº 10.406.160-5-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 068.939.989-88. Residente e domiciliada à Rua Joaquim Calixto nº 445 GODÓI MOREIRA Estado do Paraná. Agora em diante doravante denominada Promissária compradora, tem justo e contratado de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a compra e venda da parte de imóvel :
LOTE De TRÊS datas nº 653, 655, 657da Quadra nº36. Medindo cada data 375 metros quadrados. NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO NO DISTRITO DE OURILÂNDIA, MUNICÍPIO E COMARCA DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente documento de compra e venda e na melhor forma de direito, pelo preço certo e ajustado de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pagamento a vista

CLÁUSULA TERCEIRA

Que todos os impostos, multas, taxas, tributos e demais obrigações sobre o referido imóvel, a partir desta data, correrão por conta da Promissária COMPRADORA

CLÁUSULA QUARTA:

Este compromisso é de caráter irrevogável e irretratável e irrevogável nos termos da lei nº 649 de 11/03/49, que deu nova redação ao artigo 22 do decreto lei nº58 de 1/12/37 e do art. Do código de processo Civil: .

E por estarem assim justos e contratados, que lido e achado em tudo conforme, assinam o presente contratados, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

OURILÂNDIA, 21 DE MAIO DE 2020

Elza Rodrigues Tunes da Silva
ELZA RODRIGUES TUNES DA SILVA

Cenalva Gonçalves Vidal
CENALVA GONÇALVES VIDAL

TESTEMUNHAS:

Luiza Maria Lopez
Cláudio Luiz dos Santos

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

....., Que entre si fazem: de um lado como promitente vendedor: **AROLDO LEITE DA SILVA** brasileiro, viúvo, aposentado, portador da CI. RG nº 4466503-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 580294009-34, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, s/nº centro -Distrito de Ourilândia, Município e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, de agora em diante doravante denominado "**PROMITENTE VENDEDOR E**", e de outro lado como promissário comprador **FRANQUINELO OLIVEIRA SIQUEIRA**, brasileiro, casado, lavrador, portador da CI. RG nº 9953418-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 068994179-01, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, s/nº centro Distrito de Ourilândia, Município e Comarca de Barbosa Ferraz, Paraná. De agora em diante doravante denominado "**PROMISSÁRIO COMPRADOR**", tem justo e contratado de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:-Objeto

O presente contrato tem por objeto a compra e venda Que **O VENEDORE** fazem ao **COMPRADOR** dos Imóveis constituídos pelas **DATAS DE TERRAS** Nº. 734 e 735, ambas da Quadra nº 40, com a Área de 450,00 e 375,00 M², situadas no Quadro Urbano do Distrito de Ourilândia, Município e Comarca de Barbosa Ferraz, Paraná,

Parágrafo Primeiro:

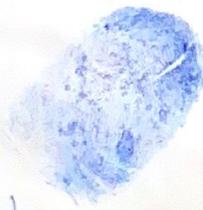
O VENDEDOR declara neste ato ser senhor e legítimo possuidor do bem objeto do presente contrato, que o qual encontra-se livre e desembaraçado de todos e quaisquer Ônus, inclusive responsabilidade por hipotecas judiciais ou convencionais e mesmo de impostos em atraso;

CLÁUSULA SEGUNDA: VENDA

Pelo presente instrumento de compra e venda e na melhor forma de direito, os vendedores declaram que cedem e transferem como de fato cedido e transferido têm o imóvel, pelo preço - certo e ajustado de **RS 10.000,00 (dez mil reais)**, pagamento a vista que **VENDEDOR** confessa ter recebido dele comprador, em moeda corrente deste País, que dessa forma compromete a outorgar a escritura definitiva de compra e venda ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR**; Ou que este indicar;

CLÁUSULA TERCEIRA:

Que todos os impostos, multas taxas, tributos e demais obrigações sobre os referido imóvel, a partir desta data, correrão por conta do **PROMISSÁRIO COMPRADOR** ocorrendo inadimplemento quanto a resgate das duplicatas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, ficará o **PROMISSÁRIO COMPRADOR**,



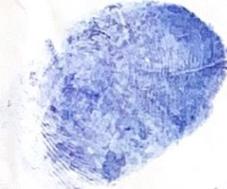
Ardo Leite da Silva
Franquinaldo Oliveira Siqueira

CLÁUSULA QUARTA:

Elegem as partes para conhecer qualquer ação, acessória, preparatória, preventiva, cautelar ou principal, exceção, execução, interpelação, notificação, protesto, vistoria ou execução, decorrente atinente ou conexa com os negócios jurídicos derivados do presente instrumento, ou sua execução, o foro da Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que for, e, especialmente, aos de seus domicílios.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que seja bom, firme e valioso.

OURILÂNDIA, 21 DE JANEIRO DE 2.020


Rodrigo Lourenço dos Santos

RÓDRIGO LOURENÇO DOS SANTOS
ASSINA ARRÔGO DO SR
AROLD DO LEITE DA SILVA

Franquino Oliveira Siqueira
FRANQUINELO OLIVEIRA SIQUEIRA

TESTEMUNHAS(1)


Helma Ferreira Guedes

TESTEMUNHAS (2)